



## CHAMADA PÚBLICA 017/SMSP/SUSP/2019 – PARA O CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA FORNECER SERVIÇO DE SISTEMA DE ALARME COM MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS (TROCA POR PUBLICIDADE).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, por meio da SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SUSP, com sede na Avenida Governador Gustavo Richard, 5000, 3º andar (Passarela Nego Querido) – Centro - Florianópolis - SC CEP: 88020-292 em parceria com a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE estão realizando a presente chamada pública para o credenciamento de empresas interessadas no fornecimento de sistema de alarme com monitoramento eletrônico 24 horas, em área denominada como Ginásio Carlos Alberto Campo R. Ver. Gercino Silva, 100 - Canto, Florianópolis - SC, 88075-560 Florianópolis.

### 1 OBJETO

A presente chamada pública tem por objeto a permuta de exploração de publicidade em área pública (**Ginásio Carlos Alberto Campo**) por sistema de alarme com monitoramento eletrônico 24 horas naquela área, pelo prazo de 36 meses.

### 2 JUSTIFICATIVA

A Prefeitura de Florianópolis é a instância responsável pela segurança e manutenção da área supra indicada sendo responsável pela definição das diretrizes de planejamento e implementação de projetos de segurança na área, optando pela chamada pública para esse fim. Considerando todas as prerrogativas legais, a SUSP realiza tal chamada para a viabilização da melhor segurança do local, sem que para isso sejam dispendidos valores com esse serviço.

### 3 DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente chamada pública está fundamentada nos seguintes dispositivos:

A) Constituição da República Federativa do Brasil;

Av. Gov. Gustavo Richard, nº5000 - 3º andar - Passarela Nego Querido - Centro - CEP: 88010-290



- B) Lei Federal n.º 4.320/64;
- C) Lei Orgânica do Município de Florianópolis;
- D) Lei de Diretrizes Orçamentária do Município de Florianópolis - LDO;
- E) Plano Plurianual do Município de Florianópolis - PPA;
- F) Lei 8666/93, no que couber;
- G) Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito na Legislação

#### 4 DO VALOR PRETENDIDO

4.1 Pretende-se arrecadar no mínimo R\$ 1.000,00 (um mil reais) na presente chamada pública, além de viabilizar os materiais/equipamentos, instalação e manutenção do sistema de segurança pelo prazo do contrato. A proposta deve contemplar ainda contrapartida da PMF com publicidade (adiante definida) no local da instalação dos equipamentos.

#### 5 DA POSSIBILIDADE, DOCUMENTAÇÃO E DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Podem participar as pessoas jurídicas que atendam aos requisitos de habilitação previstos na Lei 8666/93, de acordo com o art. 27. da Lei 8666/1993.

5.2 Os interessados em participar da presente chamamento deverão - no dia 22 de novembro de 2019, às 14 horas, na sala de reuniões da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, situada na Avenida Governador Gustavo Richard, 5000, 3º andar (Passarela Nego Querido) – Centro - Florianópolis - SC CEP: 88020-292 - entregar, em mãos, um envelope lacrado contendo os seguintes dados no anverso do envelope:

NOME DA PROPONENTE

CHAMADA PÚBLICA 017/SMSP/SUSP/2019

5.3 No envelope deverá estar: 1) a PROPOSTA (ANEXO 01 DA CHAMADA PÚBLICA), devidamente assinada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada e; 2) I – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); II - cópia dos

Av. Gov. Gustavo Richard, nº5000 - 3º andar - Passarela Nego Querido - Centro - CEP: 88010-290





atos constitutivos, devidamente registrados; III - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais - Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014); IV

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa; V – cópia dos documentos de identificação (RG e CPF/MF) do representante legal da proponente. VI – demais documentos previstos no art. 27 da Lei 8666/1993.

5.4 A abertura do(s) envelope(s) se dará em ato público, na sala de reuniões da Secretaria, em ato contínuo ao recebimento do(s) mesmo(s) no dia 20 de novembro de 2019, às 14 horas. O Presidente da Comissão de Avaliação fará a leitura das propostas, em voz alta, por ordem de recebimento do envelope e elaborará ata com a(s) proposta(s).

5.5 A habilitação será avaliada depois da consideração das propostas, a partir das 15 horas no dia 20 de novembro de 2019.

## 6 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 O Superintendente de Serviços Públicos presidirá a Comissão de Avaliação, que contará ainda com o Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude e assessoria jurídica da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude.

6.2 A empresa que propor o maior valor será a vencedora. Em caso de empate, as participantes poderão ofertar nova proposta até que alguém desista de cobrir a oferta do(s) concorrente(s). Em caso de persistência de empate, será realizado, imediatamente, sorteio público.

## 7 CRONOGRAMA

Atividade	Prazo
Publicação no diário oficial do PMF e site da Secretaria	14 de novembro de 2019

Apresentação das propostas	22 de novembro de 2019
Prazo de recurso	23 de novembro de 2019
Assinatura de contrato	29 de novembro de 2019

## 8 DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento deve ser realizado em uma parcela, até o dia 25 de novembro de 2019.

8.2 A contrapartida – Sistema de segurança – até dia 10 de dezembro de 2019.

## 9 PRODUTOS, ENTREGAS E CONTRAPARTIDAS

RESPONSABILIDADE DA VENCEDORA	CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA
Planejar, em parceria com PMF, os locais onde serão instalados os sistemas de segurança (16 câmeras alarmes, 50 metros linear de cerca elétrica, vídeo monitoramento 24 horas com internet e via aplicativo);	Disponibilizar espaço de publicidade consistindo em:  Duas (2) unidades de 12 m <sup>2</sup> no referido local ambos os lados ( folha dupla), outdoor, empena. Uma (1) unidade de 12 m <sup>2</sup> painel luminoso
Entregar, instalar e realizar a manutenção (total) dos equipamentos e pessoal para garantir o sistema em funcionamento (24h);	Obs.: As publicidades só poderão ser atreladas a empresa vencedora.

## 10 DURAÇÃO DO CONTRATO

A vigência do contrato oriundo dessa chamada pública iniciará na assinatura do mesmo e terá o prazo de vigência de 36 meses.

## 11 DAS SANÇÕES

Av. Gov. Gustavo Richard, nº5000 - 3º andar - Passarela Nego Querido - Centro - CEP: 88010-290





As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas a licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Florianópolis, 14 novembro de 2019.

**João da Luz**

**Superintendente de Serviços Públicos**

**Edmilson C. Pereira Júnior**

**Secretario Municipal de Cultura, Esporte e Juventude**

**Alceu de Oliveira Pinto Junior**

**Secretario Municipal de Segurança Pública**



**ANEXO 01 - PROPOSTA - CHAMADA PÚBLICA SUSP Nº XXX/2019**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Após leitura do Edital de Chamada Pública nº 017/2019 e demais anexos, DECLARO QUE, como representante legal da empresa acima estou ciente e de acordo com todos os itens estabelecidos no Edital e apresento a seguinte proposta à vossa apreciação:

VALOR DA PROPOSTA \_\_\_\_\_

Florianópolis, 20 de novembro de 2019.

ASSINATURA

Av. Gov. Gustavo Richard, nº5000 - 3º andar - Passarela Nego Querido - Centro - CEP: 88010-290





## ANEXO 02 – MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, por meio da SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, neste ato representada pelo Senhor Superintendente João da Luz, brasileiro, solteiro, portador do CPF no. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada de PREFEITURA, e do outro lado a empresa patrocinadora....., CNPJ nº ....., com sede à .....na cidade de .....doravante denominada de CONTRATADA firmam o presente instrumento visando o patrocínio e co-produção dos eventos previstos, acordando entre si as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Este Termo tem como objeto o patrocínio a ser prestado pela CONTRATADA à PREFEITURA para a instalação de um sistema de sistema de alarme com monitoramento eletrônico 24 horas na **Ginásio Carlos Alberto Campo**, de acordo com as condições adiante estipuladas.

### PARAGRAFO ÚNICO

Os serviços serão realizados nos locais previstos na Chamada Pública – **Ginásio Carlos Alberto Campo**.

### CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O PROMOTOR deverá transferir, na forma de Deposito Identificado, para a conta da PREFEITURA o valor previsto em sua Proposta, de R\$ .....

2.2. A empresa patrocinadora deve manter em seu estabelecimento, pelo prazo decadencial, este termo, juntamente com os documentos comprobatórios da transferência de recursos financeiros para a conta específica da PMF.

2.3. O pagamento deverá ser realizado até o dia 25 de novembro de 2019.

2.4 A entrega da contrapartida – sistema de segurança e monitoramento – deverá ser entregue (instalado) no prazo de até 15 dias a contar da assinatura do presente contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Av. Gov. Gustavo Richard, nº5000 - 3º andar - Passarela Nego Querido - Centro - CEP: 88010-290

3.1. As responsabilidades e contrapartidas estão descritas abaixo:

RESPONSABILIDADE DA VENCEDORA	CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA
Planejar, em parceria com PMF, os locais onde serão instalados os sistemas de segurança (16 câmeras alarmes, 50 metros linear de cerca elétrica, vídeo monitoramento 24 horas com internet e via aplicativo);	Disponibilizar espaço de publicidade consistindo em:  Duas (2) unidades de 12 m <sup>2</sup> no referido local ambos os lados ( folha dupla), outdoor, empena. Uma (1) unidade de 12 m <sup>2</sup> painel luminoso
Entregar, instalar e realizar a manutenção (total) dos equipamentos e pessoal para garantir o sistema em funcionamento (24h);	Obs.: As publicidades só poderão ser atreladas a empresa vencedora.

3.2 As especificações:

3.1 Sistemas de alarme

3.2 Sistemas de CFTV

3.3 Sistemas de Cerca eletrônica  
Com extensão de 50 metros linear

#### CLÁUSULA QUARTA

4.1 Todas as despesas relativas a material, seguro, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir em razão do objeto do presente contrato serão de responsabilidade da CONTRATADA, respondendo, esta, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.

4.2 A parte que der causa à rescisão do presente instrumento pagará multa de 1% (um por cento) do valor do patrocínio, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos, que poderá ser movida, obviamente, pela parte prejudicada.





## CLAUSULA QUINTA

5.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas a licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

5.2. Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Compromisso e nas demais legislações aplicadas à espécie, PMF poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a defesa prévia:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso no cumprimento de obrigação assumida sobre o valor da nota de empenho, que ocorrerá desde a data do recebimento do recurso até a efetiva devolução a PMF;

c) Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor do recurso recebido;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## CLÁUSULA SEXTA

6.1 A vigência do contrato oriundo dessa chamada pública se encerrará após a quitação da última parcela.

6.2. De comum acordo, as partes elegem o fórum da Comarca de Florianópolis para dirimir quaisquer dúvidas de questões que não poderem ser resolvidas amigavelmente em relação ao presente CONTRATO.

6.3. Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado de conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas abaixo.



EMPRESA

TESTEMUNHA 1

PREFEITURA

TESTEMUNHA 2

EMPRESA

TESTEMUNHA 1

PREFEITURA

TESTEMUNHA 2

Florianópolis, dezembro de 2019.

Av. Gov. Gustavo Richard, nº5000 - 3º andar - Passarela Nego Querido - Centro - CEP: 88010-290